



EDITAL

PREGÃO SRP Nº 19/2024. Protocolo nº 272/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA - TO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **25 DE ABRIL DE 2024.**

Horário: **09:00 HORAS**

FIM DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, **25 DE ABRIL DE 2024 AS 08:00 HORAS**

Modalidade – Pregão eletrônico (Registro de Preço SRP).

Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 09:00 horas do dia 19/04/2024.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 **O critério de julgamento adotado será o referido no preâmbulo deste edital**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
300	GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERA	10.10.10.301.24.2.233	1.600.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
270	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.10.10.122.2.2.119	1.500.1002.0000000	339030



FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
449	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.51.12.122.2.2.226	1.500.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
476	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - EN	12.51.12.361.18.2.223	1.540.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
449	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.51.12.122.2.2.226	1.500.1001.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	3.3.4.122.2.2.006	1.500.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
48	MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.4.4.122.2.2.151	1.500.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
21	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.2.4.122.2.2.003	1.500.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
64	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.4.8.243.6.2.084	1.500.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
77	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.7.15.122.2.2.211	1.500.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
110	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS	3.28.4.123.5.2.165	1.500.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
129	MANUTENÇÃO SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E	3.29.4.122.2.2.169	1.500.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
167	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.68.4.122.2.2.213	1.500.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	3.70.4.122.2.2.219	1.500.0000.0000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
259	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	3.71.4.124.34.2.254	1.500.0000.0000000	339030



3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O registro cadastral é realizado no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 No caso das empresas que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, assinalará sim ou não, quando ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, bem como o valor total/anual da proposta.

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; ou, quando tratar-se de serviço, especificar com parâmetro no termo de referência, detalhadamente como ocorrerá a prestação dos serviços (prazos e formas da execução dos serviços).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, da Lei complementar 123/2006.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.6.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.6.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem



as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.13 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.15 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.15.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.16.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.18 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de



Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.8. Empresas brasileiras;

7.29.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.31. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.32. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, em seus anexos, considerando também a média de preço aferida previamente na pesquisa de preços prévia contida na fase inicial do processo.

7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis à espécie, dispostas no Termo de Referência.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR E O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho



Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, **podendo ocorrer pesquisas em outros órgãos públicos de acordo com objeto do certame**, relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.5.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos sistemas públicos oficiais tais como, **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, e, **quando aplicável órgãos oficiais inerentes à atividade ou categoria**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.



8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, bem como o exigido no Termo de referência que integra o Edital, para fins de habilitação:

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, nos casos que se aplica, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

8.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.13.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

8.13.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

8.13.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13.9. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.13.10. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante emitida com prazo de até 30 dias datada de abertura deste certame;

8.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.14.1. Certidão Negativa de falência, na forma expedida pelo sistema oficial do Tribunal competente onde se encontra a sede da empresa.

8.14.1.2. O prazo de validade da certidão é o expresso na mesma, ou, constando da certidão o prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em salvaguarda à segurança jurídica, a realidade concreta e supremacia do interesse público.

8.14.1.3. Acaso, a certidão oriunda do distribuidor competente da sede da empresa, contemple: falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial, e estando positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, com vistas a acautelar e demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes de eventual futuro contrato.

8.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 inciso I da lei nº 14.133/21.

8.14.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício



financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.14.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.14.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.14.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.14.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.14.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.14.2.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.14.2.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



8.15.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não



corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. Serão anulados somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.1. Poderá ser suspensa a sessão nos casos previsto em lei, cancelada em relação a acontecimentos



relativos à mesma que possam causar prejuízo à supremacia do interesse e aos princípios norteadores da administração pública, mediante devida análise por parte do agente de contratação com apoio da comissão de contratação. Seguindo a comissão, os demais procedimentos previstos em lei, regulamento, orientações do Tribunal de Contas e jurisprudência pátria dominante.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará seguindo sucessivamente para homologação nos moldes legais.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. A garantia da execução observará o disposto no Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O licitante declarado vencedor, terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.3.1. Referida Nota empenho quando substituta do contrato, aplica-se em aos negócios no certame, na forma da Lei nº 14.133/2021;

14.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



14.3.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.3.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, bem como nos demais sistemas oficiais legal, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Contrato ou termo equivalente anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência contrato ou instrumento equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, instrumento ou instrumento equivalente.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.2.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.2.3. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, Estado e da União, as sanções administrativas



previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.3. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS OBSERVA-SE OS SEGUINTE CONCEITOS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata nos respectivos sistemas eletrônicos estatuídos em lei e regulamentos.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.babaculandia.to.gov.br E-mail: cplbabaculandia@gmail.com, <https://pncp.gov.br/app/editais> <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, CEP: 77.870-



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 02.401.248/0001-90
Adm: 2021-2024



PREFEITURA
BABAÇULÂNDIA
JUNTOS, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

000, Fone: (63) 3448-1121, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

XI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

BABAÇULÂNDIA - TO, 08 DE ABRIL DE 2024.

Franciel de Brito Gomes
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTOS DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E DESCARTAVEIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantidades estabelecida no termo de referência e demais anexos do edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As aquisições serão efetuadas através da Ata de Registro de Preços, mediante formulação de Nota de Empenho.

3.2. As compras serão efetuadas por meio de retirada prévia de notas de empenhos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. A contratação se dá em razão da continuidade das atividades administrativas e da necessidade de aquisição dos referidos produtos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no período de 12 (doze) meses.

3.4. Justifica-se ainda a aquisição do objeto supracitado haja vista a necessidade de manter as necessidades essenciais ao funcionamento das unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através do processo de reposição de estoque. Os Materiais inclusos no referido objeto correspondem a diversas formas de uso, sendo indispensável para o funcionamento.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTOS DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	30,0000	30,0000	UN	09126	ACHOCOLATADO: EM PÓ: ALIMENTO ACHOCOLATADO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MATO DEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO; INSETO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P: ACONDICIONADO EM POTE 1KG.	19,0000	570,0000
00002	600,0000	600,0000	PC	09127	AÇUCAR: COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, INSETO DE SUJIDADE MATERIAIS FERROSOS DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA A EM PLÁSTICO ATÓXICOS COM RÓTULO CONTENDO 2KG DO PRODUTOS	8,3000	4.980,0000



00003	250,0000	250,0000	CX	09128	ÁGUA MINERAL COPO; DE 200ML CX COM 48 UNIDADES	48,0000	12.000,0000
00004	20,0000	20,0000	PC	09129	AÇAFRÃO EM PÓ: PACOTE COM 500 GRAMAS	13,5000	270,0000
00005	20,0000	20,0000	KG	09131	ALHO EXTRA GRANDE ALHO DE 1ª QUALIDADE, DENTES GRA	32,0000	640,0000
00006	30,0000	30,0000	PC	09133	ARROZ POLIDO TIPO 1; ARROZ GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGA FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTERIORES INSETO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO TRANSPARENTE DE 5 KG	32,9000	987,0000
00007	150,0000	150,0000	PC	09135	BISCOITO ÁGUA E SAL: PACOTE DE 400 GRAMAS DE BOA QUALIDADE	6,9500	1.042,5000
00008	1.000,0000	1.000,0000	PC	09137	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ: LIMPO DE 1ª QUALIDADE PÓ FINO, COR, CARACTERÍSTICA CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	8,9900	8.990,0000
00009	100,0000	100,0000	KG	09138	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA NO MÁXIMO: 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	34,7000	3.470,0000
00010	50,0000	50,0000	KG	09139	LINGUIÇA MISTA: EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	31,4000	1.570,0000
00011	20,0000	20,0000	KG	09141	CEBOLA BRANCA OU ROXA, , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. PESO E TAMANHO PADRÃO."	8,9500	179,0000
00012	150,0000	150,0000	PC	09142	BISCOITO MAISENA: BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAISENA PRODUZINDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. MASSA BEM AMASSADA E SEM RECHEIO E SEM COBERTURA 800G	14,7000	2.205,0000
00013	40,0000	40,0000	UN	09144	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, SUBSTANCIA SECO MENOS CLORETO DE SÓDIO, CADA UNIDADE CONTENDO 340G	3,8000	152,0000
00014	10,0000	10,0000	PC	09145	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1 COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, CADA PACOTE CONTENDO 1KG	4,9000	49,0000
00015	20,0000	20,0000	PC	09146	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1, COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 01KG DO PRODUTO E COM RÓTULO.	7,7500	155,0000
00016	300,0000	300,0000	UN	09148	FLOCÃO DE ARROZ; (MASSA PARA CUSCUZ DE ARROZ) EM FLOCOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO.	5,8100	1.743,0000



00017	400,0000	400,0000	UN	09149	FLOCÃO DE MILHO: (MASSA PARA CUSCUZ DE MILHO) EM FLOCOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO	3,4500	1.380,0000
00018	400,0000	400,0000	UN	09150	LEITE INTEGRAL: : LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM TAMPAS 1L: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.	6,0000	2.400,0000
00019	50,0000	50,0000	UN	09152	MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRAMAS - MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	8,9900	449,5000
00020	100,0000	100,0000	UN	09153	MARGARINA DE 1KG: MARGARINA COM SAL, CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS 65% DE LIPÍDIOS, LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (2,5%), LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ VITAMINA A (1500 UI/100G). ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1 KG DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO. NÃO É ACEITO CREME VEGETAL..	12,0000	1.200,0000
00021	30,0000	30,0000	UN	09154	MILHO DE PIPOCA: MILHO DE PIPOCA PCT 500GR MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, QUALIDADE TIPO 1	7,0500	211,5000
00022	20,0000	20,0000	UN	09155	MILHO PARA CANJICA: PACOTE DE 500GR MILHO EM GRÃOS COR AMARELA DE 1º QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES.	3,7200	74,4000
00023	60,0000	60,0000	UN	09156	MILHO VERDE EM LATA: DE 200GR.	3,5200	211,2000
00024	100,0000	100,0000	UN	09157	ÓLEO DE SOJA: REFINADO ISENTO DE RANÇO OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM LATAS CONTENDO 900ML.	11,9900	1.199,0000
00025	100,0000	100,0000	KG	09158	FILÉ DE PEITO DE FRANGO , TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO.	25,0000	2.500,0000
00026	100,0000	100,0000	KG	09159	FRANGO INTEIRO: FRANGO INTEIRO CONGELADO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO:	10,5000	1.050,0000
00027	10,0000	10,0000	PC	09160	PIMENTA DO REINO: Moída Frasco Com 100 Gramas.	6,4800	64,8000
00028	100,0000	100,0000	KG	09161	POLPA DE FRUTAS DE 1KG: SABORES DIVERSOS DE ÓTIMA QUALIDADE	11,0000	1.100,0000
00029	200,0000	200,0000	UN	09162	POLVILHO: POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE	8,0000	1.600,0000
00030	200,0000	200,0000	UN	09163	REFRIGERANTE: 2L SABOR GUARANÁ.	9,6800	1.936,0000
00031	200,0000	200,0000	UN	09164	REFRIGERANTE: 2L SABOR LARANJA.	9,6800	1.936,0000
00032	200,0000	200,0000	UN	09165	REFRIGERANTE: 2L SABOR COCA COLA.	9,6800	1.936,0000



00033	30,0000	30,0000	PC	09168	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO E CRISTAIS BRANCOS EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG.	1,5000	45,0000
00034	50,0000	50,0000	UN	09169	SUCO CONCENTRADO 500 ML SABORES DE MARACUJÁ, LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, CAJU, GOIAB	7,9500	397,5000
00035	20,0000	20,0000	UN	09170	TEMPERO COMPLETO: TEMPERO COMPLETO 1 KG SEM PIMENTA, CONCENTRADO DE INGREDIENTE BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO	7,0600	141,2000
00036	20,0000	20,0000	KG	09171	TOMATE SALADETE: 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO	9,9900	199,8000
00037	10,0000	10,0000	UN	09172	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÁ. FRASCOS COM 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	3,9900	39,9000
00038	30,0000	30,0000	MÇ	09173	CHEIRO VERDE. CHEIRO VERDE MAÇO UNIDADE (CEBOLINHA E COENTRO) CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES ESCUROS, IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES)	6,0100	180,3000
00039	30,0000	30,0000	KG	09187	SALSICHA SALSICHA HOTDOG 1KG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), CARNE DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), ÁGUA (10%), CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, MIÚDOS SUÍNOS, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SUÍNO, PROTEÍNA DE SOJA (2,5%), PELE DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), AMIDO (2%), SAL, PÁPRICA, CEBOLA, AÇÚCAR, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE CARNE, FERMENTADO, FUMAÇA, ORÉGANO, NOZ-MOSCADA,	11,1000	333,0000
00040	50,0000	50,0000	KG	09191	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	9,0000	450,0000
00041	800,0000	800,0000	UN	09119	PÃO FRANCÊS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS	1,5600	1.248,0000
00042	60,0000	60,0000	PC	09120	PÃO BISNAGUINHA, PÃO TIPO BISNAGUINHA. TRADICIONAL - PACOTE COM 300 GRAMAS.	10,3700	622,2000



00043	60,0000	60,0000	DU	09118	OVOS CAPIRA- DE GALINHA, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DE FORMAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM DIVISÕES CELULARES PARA 12 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.	15,0000	900,0000
00044	40,0000	40,0000	UN	09125	CREME DE LEITE 200G - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESANTES CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CELULOSE MICROCRISTALINA.	3,9900	159,6000
00045	30,0000	30,0000	CX	09117	CHÁ VERDE 20G 15G EM SACHÊS - 15 UNIDADES	5,1900	155,7000
00046	30,0000	30,0000	CX	09116	CHÁ DE CAMOMILA 15G EM SACHÊS - 15 UNIDADES	5,4000	162,0000
00047	20,0000	20,0000	UN	09080	AGUA MINERAL / GARRAFÃO DE 20LTS	45,0000	900,0000
00048	30,0000	30,0000	UN	09123	AZEITONA VERDE S/ CAROÇO 500G	16,2000	486,0000
TOTAL GERAL							64.671,10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	30,0000	30,0000	UN	09126	ACHOCOLATADO: EM PÓ: ALIMENTO ACHOCOLATADO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MATO DEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO; INSETO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P: ACONDICIONADO EM POTE 1KG.	19,0000	570,0000
00002	200,0000	200,0000	PC	09127	AÇÚCAR: COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, INSETO DE SUJIDADE MATERIAIS FERROSOS DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA A EM PLÁSTICO ATÓXICOS COM RÓTULO CONTENDO 2KG DO PRODUTOS	8,3000	1.660,0000
00003	20,0000	20,0000	CX	09128	ÁGUA MINERAL COPO; DE 200ML CX COM 48 UNIDADES	48,0000	960,0000
00004	3,0000	3,0000	PC	09129	AÇAFRÃO EM PÓ: PACOTE COM 500 GRAMAS	13,5000	40,5000
00005	10,0000	10,0000	MÇ	09130	ALFACE - LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	6,8700	68,7000
00006	13,0000	13,0000	KG	09131	ALHO EXTRA GRANDE ALHO DE 1ª QUALIDADE, DENTES GRA	32,0000	416,0000
00007	10,0000	10,0000	UN	09132	AMIDO DE MILHO: PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG	4,4300	44,3000



00008	60,0000	60,0000	PC	09133	ARROZ POLIDO TIPO 1; ARROZ GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGA FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTERIORES INSETO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO TRANSPARENTE DE 5 KG	32,9000	1.974,0000
00009	10,0000	10,0000	KG	09134	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME.	7,9900	79,9000
00010	50,0000	50,0000	PC	09135	BISCOITO ÁGUA E SAL: PACOTE DE 400 GRAMAS DE BOA QUALIDADE	6,9500	347,5000
00011	50,0000	50,0000	PC	09136	BISCOITO: DE ROSCA COCO COM 800 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE.	9,0700	453,5000
00012	200,0000	200,0000	PC	09137	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ: LIMPO DE 1ª QUALIDADE PÓ FINO, COR, CARACTERÍSTICA CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	8,9900	1.798,0000
00013	80,0000	80,0000	KG	09138	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA NO MÁXIMO: 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	34,7000	2.776,0000
00014	50,0000	50,0000	KG	09139	LINGUIÇA MISTA: EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	31,4000	1.570,0000
00015	50,0000	50,0000	KG	09140	CARNE SUINA: EM CUBO TIPO LOMBO OU PERNIL OS PACOTES DEVERÃO CONTER 1KG.	24,5900	1.229,5000
00016	20,0000	20,0000	KG	09141	CEBOLA BRANCA OU ROXA, , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. PESO E TAMANHO PADRÃO."	8,9500	179,0000
00017	50,0000	50,0000	PC	09142	BISCOITO MAISENA: BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAISENA PRODUZINDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. MASSA BEM AMASSADA E SEM RECHEIO E SEM COBERTURA 800G	14,7000	735,0000
00018	20,0000	20,0000	UN	09143	COCO RALADO: (SEM GLÚTEN) POLPA DE COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM AÇÚCAR, EMBALAGENS DE 100G.	3,2000	64,0000
00019	100,0000	100,0000	UN	09144	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, SUBSTANCIA SECO MENOS CLORETO DE SÓDIO, CADA UNIDADE CONTENDO 340G	3,8000	380,0000
00020	40,0000	40,0000	PC	09145	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1 COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, CADA PACOTE CONTENDO 1KG	4,9000	196,0000
00021	20,0000	20,0000	PC	09146	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1, COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 01KG DO PRODUTO E COM RÓTULO.	7,7500	155,0000



00022	5,0000	5,0000	UN	09147	FERMENTO EM PÓ: FORMADO POR SUBSTANCIA QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR OU UMIDADE EMBALAGEM DE 250GR.	13,0700	65,3500
00023	40,0000	40,0000	UN	09148	FLOCÃO DE ARROZ; (MASSA PARA CUSCUZ DE ARROZ) EM FLOCOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO.	5,8100	232,4000
00024	40,0000	40,0000	UN	09149	FLOCÃO DE MILHO: (MASSA PARA CUSCUZ DE MILHO) EM FLOCOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO	3,4500	138,0000
00025	70,0000	70,0000	UN	09150	LEITE INTEGRAL: : LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM TAMPA 1L: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.	6,0000	420,0000
00026	20,0000	20,0000	UN	09151	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE DE 500GR. MACARRÃO DE SÊMOLA, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) CÚRCUMA E URUCUM (CORANTE NATURAL). COM GARANTIA ABIMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS). O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	3,9900	79,8000
00027	30,0000	30,0000	UN	09152	MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRAMAS - MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	8,9900	269,7000
00028	30,0000	30,0000	UN	09153	MARGARINA DE 1KG: MARGARINA COM SAL, CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS 65% DE LIPÍDIOS, LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (2,5%), LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ VITAMINA A (1500 UI/100G). ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1 KG DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO. NÃO É ACEITO CREME VEGETAL..	12,0000	360,0000
00029	80,0000	80,0000	UN	09154	MILHO DE PIPOCA: MILHO DE PIPOCA PCT 500GR MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, QUALIDADE TIPO 1	7,0500	564,0000
00030	80,0000	80,0000	UN	09155	MILHO PARA CANJICA: PACOTE DE 500GR MILHO EM GRÃOS COR AMARELA DE 1º QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES.	3,7200	297,6000
00031	140,0000	140,0000	UN	09156	MILHO VERDE EM LATA: DE 200GR.	3,5200	492,8000
00032	60,0000	60,0000	UN	09157	ÓLEO DE SOJA: REFINADO ISENTO DE RANÇO OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM LATAS CONTENDO 900ML.	11,9900	719,4000
00033	60,0000	60,0000	KG	09158	FILÉ DE PEITO DE FRANGO , TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO.	25,0000	1.500,0000



00034	80,0000	80,0000	KG	09159	FRANGO INTEIRO: FRANGO INTEIRO CONGELADO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOPA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO:	11,5000	920,0000
00035	10,0000	10,0000	PC	09160	PIMENTA DO REINO: Moída Frasco Com 100 Gramas.	6,4800	64,8000
00036	30,0000	30,0000	KG	09161	POLPA DE FRUTAS DE 1KG: SABORES DIVERSOS DE ÓTIMA QUALIDADE	11,0000	330,0000
00037	20,0000	20,0000	UN	09162	POLVILHO: POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE	8,0000	160,0000
00038	70,0000	70,0000	UN	09163	REFRIGERANTE: 2L SABOR GUARANÁ.	9,6800	677,6000
00039	70,0000	70,0000	UN	09164	REFRIGERANTE: 2L SABOR LARANJA.	9,6800	677,6000
00040	70,0000	70,0000	UN	09165	REFRIGERANTE: 2L SABOR COCA COLA.	9,6800	677,6000
00041	20,0000	20,0000	KG	09166	REPOLHO : BRANCO OU ROXO 1ª QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, EM SACOS TRANSPARENTE.	5,1300	102,6000
00042	10,0000	10,0000	PC	09167	LEITE EM PÓ: 1KG DE BOA QUALIDADE, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES E SEM SUJIDADE.	40,0000	400,0000
00043	10,0000	10,0000	PC	09168	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO E CRISTAIS BRANCOS EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG.	1,5000	15,0000
00044	40,0000	40,0000	UN	09169	SUCO CONCENTRADO 500 ML SABORES DE MARACUJÁ, LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, CAJU, GOIAB	7,9500	318,0000
00045	10,0000	10,0000	UN	09170	TEMPERO COMPLETO: TEMPERO COMPLETO 1 KG SEM PIMENTA, CONCENTRADO DE INGREDIENTE BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO	7,0600	70,6000
00046	50,0000	50,0000	KG	09171	TOMATE SALADETE: 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO	9,9900	499,5000
00047	5,0000	5,0000	UN	09172	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ. FRASCOS COM 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	3,9900	19,9500
00048	5,0000	5,0000	MÇ	09173	CHEIRO VERDE. CHEIRO VERDE MAÇO UNIDADE (CEBOLINHA E COENTRO) CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES ESCUROS, IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES)	6,0100	30,0500



00049	20,0000	20,0000	PC	09174	AMENDOIM; PACOTE DE 500G DE ÓTIMA QUALIDADE. GRÃOS GRAÚDOS, LIMPOS, RIGOROSAMENTE SELECIONADOS PARA USO EM CULINÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTOS DE FERMENTAÇÕES, PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	14,2000	284,0000
00050	10,0000	10,0000	PC	09175	FUBA DE MILHO: Tipo 1, Isento De Sujidade Pacote De 500 GRAMAS.	4,9800	49,8000
00051	30,0000	30,0000	KG	09176	MAÇA: FRESCA, LIMPA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	12,5900	377,7000
00052	20,0000	20,0000	KG	09177	UVA : DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	15,7200	314,4000
00053	40,0000	40,0000	KG	09178	ABACAXI: DE ÓTIMA QUALIDADE QUE ESTEJA EM PERFEITO ESTADO. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGROS FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS SEM RACHADURAS OU CORTES/ RUPTURAS NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	8,0400	321,6000
00054	30,0000	30,0000	KG	09179	MELÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	7,2900	218,7000
00055	80,0000	80,0000	KG	09180	MELÂNCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SÃ. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS..	4,3500	348,0000
00056	40,0000	40,0000	KG	09181	BANANA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	6,2700	250,8000
00057	40,0000	40,0000	KG	09182	LARANJA: PESO MÉDIO 150G, DEVENDO ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR, COM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE AINDA OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM	5,9900	239,6000



					MECÂNICA OU POR INSETOS.		
00058	20,0000	20,0000	KG	09183	MEXIRICA: (POCAN) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	5,0300	100,6000
00059	30,0000	30,0000	CT	09184	CARTELA DE OVO: TIPO GRANDE, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UN.	30,2200	906,6000
00060	100,0000	100,0000	PC	09185	PACOTE DE BOMBONS; DE 1KG DE ÓTIMA QUALIDADE.	61,4000	6.140,0000
00061	2.000,0000	2.000,0000	UN	09186	PICOLÉ: CREMOSO SABORES DIVERSOS.	4,2500	8.500,0000
00062	80,0000	80,0000	KG	09187	SALSICHA SALSICHA HOTDOG 1KG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), CARNE DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), ÁGUA (10%), CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, MIÚDOS SUÍNOS, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SUÍNO, PROTEÍNA DE SOJA (2,5%), PELE DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), AMIDO (2%), SAL, PÁPRICA, CEBOLA, AÇÚCAR, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE CARNE, FERMENTADO, FUMAÇA, ORÉGANO, NOZ-MOSCADA,	11,1000	888,0000
00063	50,0000	50,0000	PC	09188	BALINHA : BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS DE BOA QUALIDADE O PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS.	14,2500	712,5000
00064	50,0000	50,0000	PC	09190	PIRULITO: PIRULITO MASTIGAVEL DE CHICLETE SABORES VARIADOS. AÇUCAR, CHAROPE DE GLICOSE ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE. CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTEM GLUTEM. O PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	13,3100	665,5000
00065	60,0000	60,0000	KG	09191	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	9,0000	540,0000
00066	10,0000	10,0000	PC	09192	FERMENTO BIOLÓGICO: FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO APRESENTANDO LEVEDURAS DA ESPÉCIE SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 10GRAMAS.	1,0600	10,6000
TOTAL GERAL							46.667,65



ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	30,0000	30,0000	UN	09126	ACHOCOLATADO: EM PÓ: ALIMENTO ACHOCOLATADO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MATO DEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO; INSETO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P: ACONDICIONADO EM POTE 1KG.	19,0000	570,0000
00002	200,0000	200,0000	PC	09127	AÇUCAR: COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, INSETO DE SUJIDADE MATERIAIS FERROSOS DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA A EM PLÁSTICO ATÓXICOS COM RÓTULO CONTENDO 2KG DO PRODUTOS	8,3000	1.660,0000
00003	40,0000	40,0000	CX	09128	ÁGUA MINERAL COPO; DE 200ML CX COM 48 UNIDADES	48,0000	1.920,0000
00004	3,0000	3,0000	PC	09129	AÇAFRÃO EM PÓ: PACOTE COM 500 GRAMAS	13,5000	40,5000
00005	10,0000	10,0000	MÇ	09130	ALFACE - LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	6,8700	68,7000
00006	13,0000	13,0000	KG	09131	ALHO EXTRA GRANDE ALHO DE 1ª QUALIDADE, DENTES GRA	32,0000	416,0000
00007	3,0000	3,0000	UN	09132	AMIDO DE MILHO: PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG	4,4300	13,2900
00008	40,0000	40,0000	PC	09133	ARROZ POLIDO TIPO 1; ARROZ GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGA FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTERIORES INSETO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO TRANSPARENTE DE 5 KG	32,9000	1.316,0000
00009	5,0000	5,0000	KG	09134	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME.	7,9900	39,9500
00010	30,0000	30,0000	PC	09135	BISCOITO ÁGUA E SAL: PACOTE DE 400 GRAMAS DE BOA QUALIDADE	6,9500	208,5000
00011	30,0000	30,0000	PC	09136	BISCOITO: DE ROSCA COCO COM 800 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE.	9,0700	272,1000
00012	500,0000	500,0000	PC	09137	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ: LIMPO DE 1ª QUALIDADE PÓ FINO, COR, CARACTERÍSTICA CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	8,9900	4.495,0000
00013	50,0000	50,0000	KG	09138	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA NO MÁXIMO: 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	34,7000	1.735,0000



00014	50,0000	50,0000	KG	09139	LINGUIÇA MISTA: EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	31,4000	1.570,0000
00015	30,0000	30,0000	KG	09140	CARNE SUINA: EM CUBO TIPO LOMBO OU PERNIL OS PACOTES DEVERÃO CONTER 1KG.	24,5900	737,7000
00016	20,0000	20,0000	KG	09141	CEBOLA BRANCA OU ROXA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. PESO E TAMANHO PADRÃO."	8,9500	179,0000
00017	30,0000	30,0000	PC	09142	BISCOITO MAISENA: BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAISENA PRODUZINDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. MASSA BEM AMASSADA E SEM RECHEIO E SEM COBERTURA 800G	14,7000	441,0000
00018	20,0000	20,0000	UN	09143	COCO RALADO: (SEM GLÚTEN) POLPA DE COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM AÇÚCAR, EMBALAGENS DE 100G.	3,0200	60,4000
00019	60,0000	60,0000	UN	09144	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, SUBSTANCIA SECO MENOS CLORETO DE SÓDIO, CADA UNIDADE CONTENDO 340G	3,8000	228,0000
00020	20,0000	20,0000	PC	09145	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1 COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, CADA PACOTE CONTENDO 1KG	4,9000	98,0000
00021	30,0000	30,0000	PC	09146	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1, COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 01KG DO PRODUTO E COM RÓTULO.	7,7500	232,5000
00022	5,0000	5,0000	UN	09147	FERMENTO EM PÓ: FORMADO POR SUBSTANCIA QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR OU UMIDADE EMBALAGEM DE 250GR.	13,0700	65,3500
00023	80,0000	80,0000	UN	09148	FLOCÃO DE ARROZ; (MASSA PARA CUSCUZ DE ARROZ) EM FLOCOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO.	5,8100	464,8000
00024	80,0000	80,0000	UN	09149	FLOCÃO DE MILHO: (MASSA PARA CUSCUZ DE MILHO) EM FLOCOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO	3,4500	276,0000
00025	50,0000	50,0000	UN	09150	LEITE INTEGRAL: : LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM TAMPA 1L: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.	6,0000	300,0000



00026	60,0000	60,0000	UN	09151	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE DE 500GR. MACARRÃO DE SÊMOLA, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) CÚRCUMA E URUCUM (CORANTE NATURAL). COM GARANTIA ABIMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS). O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	3,9900	239,4000
00027	60,0000	60,0000	UN	09152	MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRAMAS - MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	8,9900	539,4000
00028	60,0000	60,0000	UN	09153	MARGARINA DE 1KG: MARGARINA COM SAL, CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS 65% DE LIPÍDIOS, LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (2,5%), LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ VITAMINA A (1500 UI/100G). ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1 KG DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO. NÃO É ACEITO CREME VEGETAL..	12,0000	720,0000
00029	40,0000	40,0000	UN	09154	MILHO DE PIPOCA: MILHO DE PIPOCA PCT 500GR MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, QUALIDADE TIPO 1	7,0500	282,0000
00030	30,0000	30,0000	UN	09155	MILHO PARA CANJICA: PACOTE DE 500GR MILHO EM GRÃOS COR AMARELA DE 1ª QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES.	3,7200	111,6000
00031	120,0000	120,0000	UN	09156	MILHO VERDE EM LATA: DE 200GR.	3,5200	422,4000
00032	40,0000	40,0000	UN	09157	ÓLEO DE SOJA: REFINADO ISENTO DE RANÇO OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM LATAS CONTENDO 900ML.	11,9900	479,6000
00033	40,0000	40,0000	KG	09158	FILÉ DE PEITO DE FRANGO , TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO.	25,0000	1.000,0000
00034	50,0000	50,0000	KG	09159	FRANGO INTEIRO: FRANGO INTEIRO CONGELADO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO:	10,5000	525,0000
00035	10,0000	10,0000	PC	09160	PIMENTA DO REINO: Moída Frasco Com 100 Gramas.	6,4800	64,8000
00036	30,0000	30,0000	KG	09161	POLPA DE FRUTAS DE 1KG: SABORES DIVERSOS DE ÓTIMA QUALIDADE	11,0000	330,0000
00037	20,0000	20,0000	UN	09162	POLVILHO: POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE	8,0000	160,0000
00038	50,0000	50,0000	UN	09163	REFRIGERANTE: 2L SABOR GUARANÁ.	9,6800	484,0000
00039	50,0000	50,0000	UN	09164	REFRIGERANTE: 2L SABOR LARANJA.	9,6800	484,0000
00040	50,0000	50,0000	UN	09165	REFRIGERANTE:2L SABOR COCA COLA.	9,6800	484,0000



00041	20,0000	20,0000	KG	09166	REPOLHO : BRANCO OU ROXO 1ª QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, EM SACOS TRANSPARENTE.	5,1300	102,6000
00042	10,0000	10,0000	PC	09167	LEITE EM PÓ: 1KG DE BOA QUALIDADE, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES E SEM SUJIDADE.	40,0000	400,0000
00043	20,0000	20,0000	PC	09168	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO E CRISTAIS BRANCOS EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG.	1,5000	30,0000
00044	30,0000	30,0000	UN	09169	SUCO CONCENTRADO 500 ML SABORES DE MARACUJÁ, LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, CAJU, GOIAB	7,9500	238,5000
00045	12,0000	12,0000	UN	09170	TEMPERO COMPLETO: TEMPERO COMPLETO 1 KG SEM PIMENTA, CONCENTRADO DE INGREDIENTE BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO	7,0600	84,7200
00046	50,0000	50,0000	KG	09171	TOMATE SALADETE: 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO	9,9900	499,5000
00047	5,0000	5,0000	UN	09172	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ. FRASCOS COM 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	3,9900	19,9500
00048	5,0000	5,0000	MÇ	09173	CHEIRO VERDE. CHEIRO VERDE MAÇO UNIDADE (CEBOLINHA E COENTRO) CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES ESCUROS, IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES)	6,0100	30,0500
00049	10,0000	10,0000	PC	09174	AMENDOIM; PACOTE DE 500G DE ÓTIMA QUALIDADE. GRÃOS GRAÚDOS, LIMPOS, RIGOROSAMENTE SELECIONADOS PARA USO EM CULINÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTOS DE FERMENTAÇÕES, PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	14,2000	142,0000
00050	5,0000	5,0000	PC	09175	FUBA DE MILHO: Tipo 1, Isento De Sujidade Pacote De 500 GRAMAS.	4,9800	24,9000
00051	10,0000	10,0000	KG	09176	MAÇA: FRESCA, LIMPA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	12,5900	125,9000
00052	10,0000	10,0000	KG	09177	UVA : DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	15,7200	157,2000



00053	10,0000	10,0000	KG	09178	ABACAXI: DE ÓTIMA QUALIDADE QUE ESTEJA EM PERFEITO ESTADO. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGROS FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS SEM RACHADURAS OU CORTES/ RUPTURAS NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	8,0400	80,4000
00054	10,0000	10,0000	KG	09179	MELÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	7,2900	72,9000
00055	30,0000	30,0000	KG	09180	MELÂNCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SÃ. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS..	4,3500	130,5000
00056	10,0000	10,0000	KG	09181	BANANA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	6,2700	62,7000
00057	10,0000	10,0000	KG	09182	LARANJA: PESO MÉDIO 150G, DEVENDO ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR, COM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE AINDA OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS.	5,9900	59,9000
00058	10,0000	10,0000	KG	09183	MEXIRICA: (POCAN) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	5,0300	50,3000
00059	30,0000	30,0000	CT	09184	CARTELA DE OVO: TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UN.	30,2200	906,6000
00060	50,0000	50,0000	PC	09185	PACOTE DE BOMBONS; DE 1KG DE ÓTIMA QUALIDADE.	61,4000	3.070,0000
00061	2.000,0000	2.000,0000	UN	09186	PICOLÉ: CREMOSO SABORES DIVERSOS.	4,2500	8.500,0000



00062	20,0000	20,0000	KG	09187	SALSICHA SALSICHA HOTDOG 1KG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), CARNE DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), ÁGUA (10%), CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, MIÚDOS SUÍNOS, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SUÍNO, PROTEÍNA DE SOJA (2,5%), PELE DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), AMIDO (2%), SAL, PÁPRICA, CEBOLA, AÇÚCAR, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE CARNE, FERMENTADO, FUMAÇA, ORÉGANO, NOZ-MOSCADA,	11,1000	222,0000
00063	20,0000	20,0000	PC	09188	BALINHA : BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS DE BOA QUALIDADE O PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS.	14,2500	285,0000
00064	20,0000	20,0000	PC	09190	PIRULITO: PIRULITO MASTIGAVEL DE CHICLETE SABORES VARIADOS. AÇUCAR, CHAROPE DE GLICOSE ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE. CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTEM GLUTEM. O PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	13,3100	266,2000
00065	30,0000	30,0000	KG	09191	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	9,0000	270,0000
00066	10,0000	10,0000	PC	09192	FERMENTO BIOLÓGICO: FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO APRESENTANDO LEVEDURAS DA ESPÉCIE SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 10GRAMAS.	1,0600	10,6000
TOTAL GERAL							39.576,41

MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	3,0000	3,0000	UN	09222	PANELA Nº 40 CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROS	194,1000	582,3000
00002	3,0000	3,0000	UN	09223	PANELA DE PRESSÃO - COMPRIMENTO: 45CM (COMPRIMENTO DO CABO ATÉ FINAL DA HASTE) LARGURA: 26CM ALTURA: 20,5CM, CAPACIDADE: 10 LITRO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO EM ALTO BRILHO.	258,0000	774,0000
00003	3,0000	3,0000	UN	09224	CUSCUZEIRO ALUMÍNIO LINHA HOTEL 14 LITROS Nº30	130,0000	390,0000
00004	5,0000	5,0000	UN	09225	TABÚA DE CORTE- EM PLASTICO, 40.5L X 26.2W X 0.6TH CENTÍMETROS.	48,6800	243,4000
00005	8,0000	8,0000	UN	09226	PENEIRA- INOX, TAMANHO G.	50,7800	406,2400
00006	8,0000	8,0000	UN	09227	LIXEIRA COM TAMPAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGN ARROJADO COM TAMPAS COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR, EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	109,6000	876,8000



00007	10,0000	10,0000	UN	09228	LIXEIRA 60L REDONDA COM TAMPA PRETO CR60P JSN DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS, SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. PESO: 1,500KG CAPACIDADE: 60L MEDIDAS: 615MM (ALTURA) X 510MM (LARGURA) X 435MM (PROFUNDIDADE)	165,1600	1.651,6000
00008	10,0000	10,0000	UN	09229	CONCHA-ALUMÍNIO FUNDIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPER REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, LINHA HOTEL.	27,0700	270,7000
00009	10,0000	10,0000	UN	09230	PANELA RABINHA PARA CAFÉ EM ALUMÍNIO POLIDO. 2LT	66,1300	661,3000
00010	3,0000	3,0000	UN	09231	GARRAFA TÉRMICA EXCLUSIVA 2.5L, 2600, INOX, GRANDE	114,1200	342,3600
00011	10,0000	10,0000	UN	09232	GARRAFA PARA CAFE- CAPACIDADE PARA 2 LT.	50,4900	504,9000
00012	5,0000	5,0000	UN	09233	BACIA PLASTICA-COM TAMPA, REDONDA, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	49,9000	249,5000
00013	10,0000	10,0000	UN	09234	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS MADEIRA E NYLON AMARELO	2,9900	29,9000
00014	5,0000	5,0000	UN	09236	ESCUVADEIRA- ALUMÍNIO FUNDIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPER REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, LINHA HOTEL.	31,9500	159,7500
00015	10,0000	10,0000	UN	09237	COLHER - ALUMÍNIO FUNDIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPER REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, LINHA HOTEL.	48,9200	489,2000
00016	10,0000	10,0000	UN	09238	FORMA DE ALUMINIO PARA ASSAR BOLO-CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	55,0200	550,2000
00017	40,0000	40,0000	UN	09241	"VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDIDA MÍNIMA 25X5CM, CABO EM MADEIRA ROSQUEÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M."	19,1700	766,8000
00018	20,0000	20,0000	UN	09242	COADOR DE CAFÉ: COADOR CONFECCIONADO EM MALHA COM 100% DE ALGODÃO, ARO E CABO INTEI RIÇO, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA E DESTACÁVEL DO COADOR. DIÂMETRO: 14 CM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO DO CABO: 10 CM, COMPRIMENTO DO COADOR: 23 CM APROXIMADAMENTE PESO: 72 G APROXIMADAMENTE, TOTALMENTE LAVÁVEL."	20,8000	416,0000
00019	20,0000	20,0000	UN	09243	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICA, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE NO MÍNIMO 30CM. RA	12,7000	254,0000
00020	20,0000	20,0000	UN	09244	VASSOURA DE NYLON, CERDAS DURAS, MEDIDA MÍNIMA 25X5CM, CABO MADEIRA ROSQUEÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M.	15,3700	307,4000
00021	30,0000	30,0000	UN	09245	CERA LÍQUIDA PERFUMADA PARA PISOS VERMELHA - 750 ML	14,5000	435,0000
00022	300,0000	300,0000	PC	09246	COLHER DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	6,5500	1.965,0000



00023	20,0000	20,0000	UN	09247	"ISQUEIRO: APROXIMADAMENTE 3000 CHAMAS, USO GÁS UTILIZADO: BUTANO NÃO RECARREGÁVEL."	5,3400	106,8000
00024	25,0000	25,0000	UN	09248	"BALDE REFORÇADO PLÁSTICO COR PRETO COM ALÇA DE METAL COM PEGADOR - CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS - (BALDE DE PEDREIRO)."	20,4400	511,0000
00025	40,0000	40,0000	UN	09249	ESPONJA LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, 52G CADA.	2,7000	108,0000
00026	40,0000	40,0000	UN	09250	CESTO LIXO TELADO PLÁSTICO 10 LITROS LIXEIRA RESISTENTE	10,9400	437,6000
00027	50,0000	50,0000	UN	09251	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL- 32CM X 33CM. FOLHA DUPLA, 20 G/M2, 100% CELULOSE VIRGEM."	5,0400	252,0000
00028	50,0000	50,0000	UN	09252	COLHER DE SOPA: EM AÇO INOX NA COR PRATA, DE ORIGEM NACIONAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, LARGURA MÍNIMA DE 42 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 190 MM, COM CABO DE INOX	3,5300	176,5000
00029	30,0000	30,0000	UN	09253	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS (HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH)), POTE COM 1KG.	26,1200	783,6000
00030	80,0000	80,0000	UN	09254	PEDRA SANITÁRIA- AROMAS VARIADOS, 25 GRAMAS.	2,5200	201,6000
00031	80,0000	80,0000	UN	09255	SABÃO EM BARRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 G CADA, LEVEMENTE AROMATIZADO, PRONTO PARA USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO.	10,9900	879,2000
00032	100,0000	100,0000	UN	09256	PANO DE CHÃO GRANDE TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDAS MÍNIMAS 70X 100CM.	8,7600	876,0000
00033	100,0000	100,0000	UN	09257	"DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AÇÃO NEUTRALIZANTE FRASCO 400ML."	16,4000	1.640,0000
00034	40,0000	40,0000	UN	09258	LUVA DE LATEX - REFORÇADA AMARELA LIMPEZA MULTIUSO, TAMANHO M.	21,3500	854,0000
00035	50,0000	50,0000	UN	09259	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDA DE 40X68CM, RESISTENTE E ATOALHADO, COM ACABAMENTO EM BARRA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA (INDIVIDUALMENTE), ATÓXICA.	7,5000	375,0000
00036	100,0000	100,0000	UN	09260	"FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50CM CADA, COM COSTURAS DE ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE."	4,9000	490,0000
00037	60,0000	60,0000	UN	09261	"RODO, CORPO DE MADEIRA, GRANDE, COM 02 LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50M.	20,1500	1.209,0000
00038	60,0000	60,0000	UN	09262	"RODO, CORPO DE MADEIRA, GRANDE, COM 02 LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50M."	10,2400	614,4000



00039	200,0000	200,0000	PC	09263	"COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML CADA, PACOTE COM 100UNIDADES."	4,3900	878,0000
00040	150,0000	150,0000	UN	09264	LIMPADOR MULTIUSO-TAMANHO 500 ML.	6,5500	982,5000
00041	40,0000	40,0000	UN	09267	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML - INGREDIENTES CARNAÚBA,DISPERSÃOACRÍLICAMETALIZADA,COADJUVANTE,EMULSIFICANTE,ALCALI NIZANTE,AGENTEFORMADORDEFILME,PLASTIFICANTE,AGENTENIVELADOR,CORANTE(EXCETOVERSÃOINCOLOR),FRAGRÂNCIA,CONSERVANTEEÁGUA.	14,6000	584,0000
00042	200,0000	200,0000	UN	09268	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE - SENDO UM LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E O OUTRO EM ESPONJA SINTÉTICA MACIA DO POLIURETANO, MEDIDAS 1,10X0,75X0,22CM	2,1500	430,0000
00043	300,0000	300,0000	UN	09269	DETERGENTE LIQUIDO - LAVA LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO 500ML, AMARELO, FRASCO	2,9900	897,0000
00044	300,0000	300,0000	UN	09270	DESINFETANTE - AROMAS: FLORAL, LAVANDA EUCALIPTO, PINHO... EMBALAGEM 2 LITROS.	10,0900	3.027,0000
00045	200,0000	200,0000	UN	09271	PAPEL TOALHA- PACOTE COM 2 UNIDADES, TAMANHO 19X21,5 CM	7,8000	1.560,0000
00046	500,0000	500,0000	UN	09272	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO."	6,5600	3.280,0000
00047	500,0000	500,0000	PC	09274	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS -PRETO, DE POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS - SOLDA DO FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, INDICADO PARA LIXOS DE GRANDE VOLUME E PESO;	5,2900	2.645,0000
00048	500,0000	500,0000	PC	09275	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30LITROS -PRETO, DE POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS - SOLDA DO FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, INDICADO PARA LIXOS DE GRANDE VOLUME E PESO;	4,5000	2.250,0000
00049	500,0000	500,0000	PC	09276	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS - PRETO, DE POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS - SOLDA DO FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, INDICADO PARA LIXOS DE GRANDE VOLUME E PESO;	7,5000	3.750,0000
00050	800,0000	800,0000	UN	09278	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 1 KG, COM ENZIMA - INFORMAÇÕES IMPORTANTES INGREDIENTES TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	15,0000	12.000,0000



00051	1.000,0000	1.000,0000	PC	09279	"COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA- CAPACIDADE PARA 200ML CADA, PACOTE COM 100UNIDADES."	5,9900	5.990,0000
00052	150,0000	150,0000	PC	09280	MARMITA REDONDA DE ISOPOR 750ML TM102 COM 50 UNIDADES	39,6900	5.953,5000
00053	40,0000	40,0000	UN	09281	RODO DE ALUMÍNIO 60CM REFORÇADO C/ CABO 1,50M + REFIL	54,0000	2.160,0000
00054	10,0000	10,0000	JG	09282	JG XICARA DE CAFE 90ML 6PCS MODELO JGXC-011 COR MULTICOR REGISTRO NO INMETRO NÃO APLICÁVEL NOME DO MODELO JG XICARA DE CAFE 90ML 12PCS NÚMERO DA PEÇA JGXC-011 CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS SIM PEÇAS PARA MONTAGEM JG XICARA DE CAFE 90ML 6PCS	75,0000	750,0000
00055	50,0000	50,0000	UN	09283	PANOS DE CHÃO GRANDES EM MICROFIBRA 80X50 PANÃO	10,2000	510,0000
00056	40,0000	40,0000	UN	09284	INSETICIDA AEROSSOL ÓLEO DE CITRONELA EMBALAGEM ECONÔMICA, LARANJA, SBP, 380ML	16,9900	679,6000
00057	5,0000	5,0000	UN	09285	COLHER DE MADEIRA 45CM	31,7600	158,8000
00058	10,0000	10,0000	JG	09286	JOGO 6 COPOS SM MANCHESTER LONG DRINK 310 ML - J206 DIMENSÕES DA EMBALAGEM 26,3 X 13 X 13 CM; 1,38 QUILOGRAMAS 26.3 X 13 X 13 CENTÍMETROS	39,0000	390,0000
00059	50,0000	50,0000	UN	09287	SABONETE LÍQUIDO TERRAPEUTICS LAVANDA, LILÁS, 300ML- SABONETE DE GLICERINA COM BASE 100% VEGETAL. FÓRMULA ENRIQUECIDA COM EXTRATO NATURAL DE LAVANDA, QUE POSSUI AÇÃO RELAXANTE E ACALMA A PELE. LIVRE DE CORANTES E DE PARABENOS. DE ORIGEM MEDITERRÂNEA, A LAVANDA É MUITO UTILIZADA PARA ALIVIAR SINTOMAS DE INSÔNIA E IRRITABILIDADE. É CONHECIDA TAMBÉM POR SUAS PROPRIEDADES CURATIVAS E PURIFICANTES. NÃO CONTÉM INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL.	16,9900	849,5000
00060	10,0000	10,0000	UN	09288	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS	39,9900	399,9000
00061	400,0000	400,0000	PC	09289	PRATOS DESCARTÁVEIS 21 CENTIMETRO FUNDO, PACOTES COM 10 UNIDADES.	10,1800	4.072,0000
00062	300,0000	300,0000	PC	09290	"PAPEL HIGIÊNICO, SUPER BRANCO, FOLHAS DUPLA, ROLO 40MT MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UNIDADES CADA."	15,2500	4.575,0000
00063	10,0000	10,0000	UN	09240	BANDEIJA- PLÁSTICO REFORÇADO, TAMANHO 60X40.	57,3700	573,7000
00064	10,0000	10,0000	UN	09296	JARRA DE ACRÍLICO REFORÇADO COM TAMPA 2 LITROS	28,8300	288,3000
00065	12.000,0000	12.000,0000	UN	07891	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L COR PRETO REFORÇADO; OS SACOS DESENVOLVIDOS PARA ALTA RESISTENCIA, DE EXPESSURA SUPER REFORÇADA, ACIMA DE (14 MICRA), PAREDE DUPLA, INDICADO PARA LIXOS PESADOS.	7,0000	84.000,0000
00066	300,0000	300,0000	UN	04434	ÁLCOOL GEL	12,1100	3.633,0000



00067	2.000,0000	2.000,0000	UN	07892	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200L COR PRETO REFORÇADO; OS SACOS DESENVOLVIDOS PARA ALTA RESISTENCIA, DE EXPESSURA SUPER REFORÇADA, ACIMA DE (14 MICRA), PAREDE DUPLA, INDICADO PARA LIXOS PESADOS	9,3000	18.600,0000
00068	400,0000	400,0000	UN	09548	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70%	11,1000	4.440,0000
TOTAL GERAL							192.147,85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	9,0000	9,0000	UN	09222	PANELA Nº 40 CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROS	194,1000	1.746,9000
00002	10,0000	10,0000	UN	09223	PANELA DE PRESSÃO - COMPRIMENTO: 45CM (COMPRIMENTO DO CABO ATÉ FINAL DA HASTE) LARGURA: 26CM ALTURA: 20,5CM, CAPACIDADE: 10 LITRO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO EM ALTO BRILHO.	258,0000	2.580,0000
00003	5,0000	5,0000	UN	09224	CUSCUZEIRO ALUMÍNIO LINHA HOTEL 14 LITROS Nº30	130,0000	650,0000
00004	15,0000	15,0000	UN	09225	TABUÁ DE CORTE- EM PLASTICO, 40.5L X 26.2W X 0.6TH CENTÍMETROS.	48,6800	730,2000
00005	10,0000	10,0000	UN	09226	PENEIRA- INOX, TAMANHO G.	50,7800	507,8000
00006	15,0000	15,0000	UN	09228	LIXEIRA 60L REDONDA COM TAMP A PRETO CR60P JSN DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS, SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. PESO: 1,500KG CAPACIDADE: 60L MEDIDAS: 615MM (ALTURA) X 510MM (LARGURA) X 435MM (PROFUNDIDADE	165,1600	2.477,4000
00007	10,0000	10,0000	UN	09229	CONCHA-ALUMÍNIO FUNDIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPER REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, LINHA HOTEL.	27,0700	270,7000
00008	15,0000	15,0000	UN	09230	PANELA RABINHA PARA CAFÉ EM ALUMÍNIO POLIDO. 2LT	66,1300	991,9500
00009	3,0000	3,0000	UN	09232	GARRAFA PARA CAFE- CAPACIDADE PARA 2 LT.	50,4900	151,4700
00010	8,0000	8,0000	UN	09233	BACIA PLASTICA-COM TAMP A, REDONDA, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	49,9000	399,2000
00011	40,0000	40,0000	UN	09234	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS MADEIRA E NYLON AMARELO	2,9900	119,6000
00012	10,0000	10,0000	UN	09236	ESCUMADEIRA- ALUMÍNIO FUNDIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPER REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, LINHA HOTEL.	31,9500	319,5000
00013	10,0000	10,0000	UN	09237	COLHER - ALUMÍNIO FUNDIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPER REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, LINHA HOTEL.	48,9200	489,2000
00014	10,0000	10,0000	UN	09238	FORMA DE ALUMINIO PARA ASSAR BOLO-CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	55,0200	550,2000



00015	70,0000	70,0000	UN	09241	"VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDIDA MÍNIMA 25X5CM, CABO EM MADEIRA ROSQUEÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M."	19,1700	1.341,9000
00016	20,0000	20,0000	UN	09242	COADOR DE CAFÉ: COADOR CONFECCIONADO EM MALHA COM 100% DE ALGODÃO, ARO E CABO INTEIRIÇO, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA E DESTACÁVEL DO COADOR. DIÂMETRO: 14 CM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO DO CABO: 10 CM, COMPRIMENTO DO COADOR: 23 CM APROXIMADAMENTE PESO: 72 G APROXIMADAMENTE, TOTALMENTE LAVÁVEL."	20,8000	416,0000
00017	20,0000	20,0000	UN	09243	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICA, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE NO MÍNIMO 30CM. RA	12,7000	254,0000
00018	70,0000	70,0000	UN	09244	VASSOURA DE NYLON, CERDAS DURAS, MEDIDA MÍNIMA 25X5CM, CABO MADEIRA ROSQUEÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M.	15,3700	1.075,9000
00019	30,0000	30,0000	PC	09246	COLHER DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	6,5500	196,5000
00020	15,0000	15,0000	UN	09247	"ISQUEIRO: APROXIMADAMENTE 3000 CHAMAS, USO GÁS UTILIZADO: BUTANO NÃO RECARREGÁVEL."	5,3400	80,1000
00021	700,0000	700,0000	UN	09249	ESPONJA LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, 52G CADA.	2,7000	1.890,0000
00022	30,0000	30,0000	UN	09250	CESTO LIXO TELADO PLÁSTICO 10 LITROS LIXEIRA RESISTENTE	10,9400	328,2000
00023	10,0000	10,0000	UN	09251	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL-32CM X 33CM. FOLHA DUPLA, 20 G/M2, 100% CELULOSE VIRGEM."	5,0400	50,4000
00024	10,0000	10,0000	UN	09252	COLHER DE SOPA: EM AÇO INOX NA COR PRATA, DE ORIGEM NACIONAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, LARGURA MÍNIMA DE 42 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 190 MM, COM CABO DE INOX	3,5300	35,3000
00025	5,0000	5,0000	UN	09253	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS (HIDRÓXIDO DESÓDIO (NAOH)), POTE COM 1KG.	26,1200	130,6000
00026	80,0000	80,0000	UN	09254	PEDRA SANITÁRIA- AROMAS VARIADOS, 25 GRAMAS.	2,5200	201,6000
00027	500,0000	500,0000	UN	09255	SABÃO EM BARRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 G CADA, LEVEMENTE AROMATIZADO, PRONTO PARA USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO.	10,9900	5.495,0000
00028	600,0000	600,0000	UN	09256	PANO DE CHÃO GRANDE TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDAS MÍNIMAS 70X 100CM.	8,7600	5.256,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 02.401.248/0001-90
Adm: 2021-2024



PREFEITURA
BABAÇULÂNDIA
JUNTOS, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

00029	30,0000	30,0000	UN	09257	"DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AÇÃO NEUTRALIZANTE FRASCO 400ML."	16,4000	492,0000
00030	50,0000	50,0000	UN	09258	LUVA DE LATEX - REFORÇADA AMARELA LIMPEZA MULTIUSO, TAMANHO M.	21,3500	1.067,5000
00031	500,0000	500,0000	UN	09259	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDA DE 40X68CM, RESISTENTE E ATOALHADO, COM ACABAMENTO EM BARRA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA (INDIVIDUALMENTE), ATÓXICA.	7,5000	3.750,0000
00032	400,0000	400,0000	UN	09260	"FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50CM CADA, COM COSTURAS DE ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE."	4,9000	1.960,0000
00033	400,0000	400,0000	UN	09264	LIMPADOR MULTIUSO-TAMANHO 500 ML.	6,5500	2.620,0000
00034	700,0000	700,0000	UN	09268	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE - SENDO UM LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E O OUTRO EM ESPONJA SINTÉTICA MACIA DO POLIURETANO, MEDIDAS 1,10X0,75X0,22CM	2,1500	1.505,0000
00035	800,0000	800,0000	UN	09269	DETERGENTE LIQUIDO - LAVA LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO 500ML, AMARELO, FRASCO	2,9900	2.392,0000
00036	800,0000	800,0000	UN	09270	DESINFETANTE - AROMAS: FLORAL, LAVANDA EUCALIPTO, PINHO... EMBALAGEM 2 LITROS.	10,0900	8.072,0000
00037	20,0000	20,0000	UN	09271	PAPEL TOALHA- PACOTE COM 2 UNIDADES, TAMANHO 19X21,5 CM	7,8000	156,0000
00038	700,0000	700,0000	UN	09272	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO."	6,5600	4.592,0000
00039	500,0000	500,0000	PC	09274	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS -PRETO, DE POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS - SOLDA DO FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, INDICADO PARA LIXOS DE GRANDE VOLUME E PESO;	5,2900	2.645,0000
00040	500,0000	500,0000	PC	09275	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30LITROS -PRETO, DE POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS - SOLDA DO FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, INDICADO PARA LIXOS DE GRANDE VOLUME E PESO;	4,5000	2.250,0000



00041	800,0000	800,0000	UN	09278	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 1 KG, COM ENZIMA - INFORMAÇÕES IMPORTANTES INGREDIENTES TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	15,0000	12.000,0000
00042	500,0000	500,0000	PC	09279	"COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA- CAPACIDADE PARA 200ML CADA, PACOTE COM 100UNIDADES."	5,9900	2.995,0000
00043	50,0000	50,0000	PC	09263	"COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML CADA, PACOTE COM 100UNIDADES."	4,3900	219,5000
00044	100,0000	100,0000	UN	09281	RODO DE ALUMÍNIO 60CM REFORÇADO C/ CABO 1,50M + REFIL	54,0000	5.400,0000
00045	20,0000	20,0000	UN	09537	BACIA MÉDIA PLÁSTICO 10 LITROS	22,3900	447,8000
00046	1.000,0000	1.000,0000	PC	09290	"PAPEL HIGIÊNICO, SUPER BRANCO, FOLHAS DUPLA, ROLO 40MT MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UNIDADES CADA."	15,2500	15.250,0000
00047	20,0000	20,0000	UN	09538	BACIA PEQUENA PLÁSTICO 5 LITROS	14,3400	286,8000
00048	8,0000	8,0000	UN	09240	BANDEIJA- PLÁSTICO REFORÇADO, TAMANHO 60X40.	57,3700	458,9600
00049	50,0000	50,0000	UN	09539	BALDE MÉDIO PLÁSTICO REFORÇADO 7LITROS	12,1000	605,0000
00050	5,0000	5,0000	UN	09540	BOBINA PICOTADA 35X50 500 SACOS REFORÇADO	97,3100	486,5500
00051	50,0000	50,0000	UN	09541	AMACIANTE DE ÓTIMA QUALIDADE EMBALAGEM DE 2LT	10,5000	525,0000
00052	8,0000	8,0000	UN	09542	JARRA PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMP 2LT	10,0700	80,5600
00053	1.100,0000	1.100,0000	UN	09543	PRATOS PLÁSTICOS REFORÇADO PARA MERENDA ESCOLAR (AZUL)	5,0500	5.555,0000
00054	1.100,0000	1.100,0000	UN	09544	COPOS PLÁSTICO 300 ML REFORÇADO PARA MERENDA ESCOLAR (AZUL)	6,7600	7.436,0000
00055	30,0000	30,0000	UN	09545	AVENTAL PLÁSTICO 0,70X1,00CM TELA DE NYLON REVESTIDO DE FILME PVC 100%	20,8600	625,8000
00056	5,0000	5,0000	UN	09546	CUSCUZEIRA Nº 26 DE 9L DE ALUMÍNIO POLIDO	76,7500	383,7500
00057	100,0000	100,0000	UN	07168	"ALCOOL ETILICO LIQUIDO HIDRATADO-70%, frasco plástico de 1000 ml."	11,1000	1.110,0000
00058	40,0000	40,0000	UN	04434	ÁLCOOL GEL	12,1100	484,4000
00059	300,0000	300,0000	PC	09276	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS - PRETO, DE POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS - SOLDA DO FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, INDICADO PARA LIXOS DE GRANDE VOLUME E PESO;	7,7000	2.310,0000
00060	400,0000	400,0000	KG	09549	CAPA FARDO DE 50KG 82X49CM	54,3400	21.736,0000
00061	5,0000	5,0000	UN	09550	BOBINA PICOTADA 30X40 500 SACOS REFORÇADO	43,3100	216,5500
00062	30,0000	30,0000	UN	09551	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 5LT	62,6000	1.878,0000
00063	30,0000	30,0000	UN	09552	CONDICIONADOR INFANTIL 5LT	143,4200	4.302,6000



00064	30,0000	30,0000	UN	09553	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO 5LT	77,5400	2.326,2000
00065	60,0000	60,0000	UN	09554	SABONETE INFANTIL EM BARRA GLICERINA DO 90GM	2,6700	160,2000
00066	100,0000	100,0000	UN	09555	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TM MÉDIO ESPECIFICAÇÃO DEVERÁ POSSUIR CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL E TECNOLOGIA NO MÍNIMO 04 CAMADAS QUE PERMITE MUITO MAIS ABSORÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 52 FRALDAS	79,9000	7.990,0000
00067	100,0000	100,0000	UN	09556	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TM XG ESPECIFICAÇÃO DEVERÁ POSSUIR CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL E TECNOLOGIA NO MÍNIMO 04 CAMADAS QUE PERMITE MUITO MAIS ABSORÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 52 FRALDAS	89,9600	8.996,0000
00068	100,0000	100,0000	PC	09649	FRALDA DESCARTÁVELS INFANTIL TAMANHO G ESPECIFICAÇÃO DEVERÁ POSSUIR CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL E TECNOLOGIA NO MÍNIMO 04 CAMADAS QUE PERMITE MUITO MAIS ABSORÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 52 FRALDAS	85,7200	8.572,0000
00069	20,0000	20,0000	UN	09557	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE 500ML	21,2900	425,8000
00070	50,0000	50,0000	PC	09559	LUVAS DESCARTÁVEL P/ MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS TM.M	31,4000	1.570,0000
00071	20,0000	20,0000	UN	09650	CONDICIONADOR DE 500ML	16,2000	324,0000
00072	20,0000	20,0000	UN	09651	SHAMPOO NEUTRO 500ML	14,8000	296,0000
00073	100,0000	100,0000	PC	09562	TOUCAS DESCARTÁVEL 100X1	29,2500	2.925,0000
00074	10,0000	10,0000	UN	09227	LIXEIRA COM TAMPA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGN ARROJADO COM TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR, EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	109,6000	1.096,0000
00075	1.100,0000	1.100,0000	UN	09653	COLHER PLÁSTICO REFORÇADO PARA MERENDA ESCOLAR (AZUL)	3,8700	4.257,0000
00076	100,0000	100,0000	UN	09563	VASSOURA DE TALO TIPO PIAÇAVA 34 FUROS, CORPO E CA	18,5000	1.850,0000
TOTAL GERAL							185.818,59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	3,0000	3,0000	UN	09222	PANELA Nº 40 CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROS	194,1000	582,3000



00002	10,0000	10,0000	UN	09223	PANELA DE PRESSÃO - COMPRIMENTO: 45CM (COMPRIMENTO DO CABO ATÉ FINAL DA HASTE) LARGURA: 26CM ALTURA: 20,5CM, CAPACIDADE: 10 LITRO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO EM ALTO BRILHO.	258,0000	2.580,0000
00003	5,0000	5,0000	UN	09224	CUSCUZEIRO ALUMÍNIO LINHA HOTEL 14 LITROS Nº30	130,0000	650,0000
00004	3,0000	3,0000	UN	09225	TABÚA DE CORTE- EM PLASTICO, 40.5L X 26.2W X 0.6TH CENTÍMETROS.	48,6800	146,0400
00005	2,0000	2,0000	UN	09226	PENEIRA- INOX, TAMANHO G.	50,7800	101,5600
00006	15,0000	15,0000	UN	09228	LIXEIRA 60L REDONDA COM TAMPA PRETO CR60P JSN DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS, SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. PESO: 1,500KG CAPACIDADE: 60L MEDIDAS: 615MM (ALTURA) X 510MM (LARGURA) X 435MM (PROFUNDIDADE)	165,1600	2.477,4000
00007	2,0000	2,0000	UN	09229	CONCHA-ALUMÍNIO FUNDIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPER REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, LINHA HOTEL.	27,0700	54,1400
00008	5,0000	5,0000	UN	09230	PANELA RABINHA PARA CAFÉ EM ALUMÍNIO POLIDO. 2LT	66,1300	330,6500
00009	3,0000	3,0000	UN	09232	GARRAFA PARA CAFE- CAPACIDADE PARA 2 LT.	50,4900	151,4700
00010	8,0000	8,0000	UN	09233	BACIA PLASTICA-COM TAMPA, REDONDA, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	49,9000	399,2000
00011	40,0000	40,0000	UN	09234	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS MADEIRA E NYLON AMARELO	2,9900	119,6000
00012	2,0000	2,0000	UN	09236	ESCUMADEIRA- ALUMÍNIO FUNDIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPER REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, LINHA HOTEL.	31,9500	63,9000
00013	2,0000	2,0000	UN	09237	COLHER - ALUMÍNIO FUNDIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPER REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, LINHA HOTEL.	48,9200	97,8400
00014	2,0000	2,0000	UN	09238	FORMA DE ALUMINIO PARA ASSAR BOLO-CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	55,0200	110,0400
00015	40,0000	40,0000	UN	09241	"VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDIDA MÍNIMA 25X5CM, CABO EM MADEIRA ROSQUEÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M."	19,1700	766,8000
00016	20,0000	20,0000	UN	09242	COADOR DE CAFÉ: COADOR CONFECCIONADO EM MALHA COM 100% DE ALGODÃO, ARO E CABO INTEIRIÇO, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA E DESTACÁVEL DO COADOR. DIÂMETRO: 14 CM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO DO CABO: 10 CM, COMPRIMENTO DO COADOR: 23 CM APROXIMADAMENTE PESO: 72 G APROXIMADAMENTE, TOTALMENTE LAVÁVEL."	20,8000	416,0000
00017	7,0000	7,0000	UN	09243	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICA, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE NO MÍNIMO 30CM. RA	12,7000	88,9000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 02.401.248/0001-90
Adm: 2021-2024



PREFEITURA
BABAÇULÂNDIA
JUNTOS, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

00018	40,0000	40,0000	UN	09244	VASSOURA DE NYLON, CERDAS DURAS, MEDIDA MÍNIMA 25X5CM, CABO MADEIRA ROSQUEÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M.	15,3700	614,8000
00019	10,0000	10,0000	PC	09246	COLHER DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	6,5500	65,5000
00020	15,0000	15,0000	UN	09247	"ISQUEIRO: APROXIMADAMENTE 3000 CHAMAS, USO GÁS UTILIZADO: BUTANO NÃO RECARREGÁVEL."	5,3400	80,1000
00021	500,0000	500,0000	UN	09249	ESPONJA LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, 52G CADA.	2,7000	1.350,0000
00022	30,0000	30,0000	UN	09250	CESTO LIXO TELADO PLASTICO 10 LITROS LIXEIRA RESISTENTE	10,9400	328,2000
00023	50,0000	50,0000	UN	09251	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL- 32CM X 33CM. FOLHA DUPLA, 20 G/M2, 100% CELULOSE VIRGEM."	5,0400	252,0000
00024	10,0000	10,0000	UN	09252	COLHER DE SOPA: EM AÇO INOX NA COR PRATA, DE ORIGEM NACIONAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, LARGURA MÍNIMA DE 42 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 190 MM, COM CABO DE INOX	3,5300	35,3000
00025	5,0000	5,0000	UN	09253	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS (HIDRÓXIDO DESÓDIO (NAOH)), POTE COM 1KG.	26,1200	130,6000
00026	80,0000	80,0000	UN	09254	PEDRA SANITÁRIA- AROMAS VARIADOS, 25 GRAMAS.	2,5200	201,6000
00027	300,0000	300,0000	UN	09255	SABÃO EM BARRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 G CADA, LEVEMENTE AROMATIZADO, PRONTO PARA USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO.	10,9900	3.297,0000
00028	400,0000	400,0000	UN	09256	PANO DE CHÃO GRANDE TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDAS MÍNIMAS 70X 100CM.	8,7600	3.504,0000
00029	100,0000	100,0000	UN	09257	"DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AÇÃO NEUTRALIZANTE FRASCO 400ML."	16,4000	1.640,0000
00030	50,0000	50,0000	UN	09258	LUVA DE LATEX - REFORÇADA AMARELA LIMPEZA MULTIUSO, TAMANHO M.	21,3500	1.067,5000
00031	400,0000	400,0000	UN	09259	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDA DE 40X68CM, RESISTENTE E ATOALHADO, COM ACABAMENTO EM BARRA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA (INDIVIDUALMENTE), ATÓXICA.	7,5000	3.000,0000
00032	250,0000	250,0000	UN	09260	"FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50CM CADA, COM COSTURAS DE ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE."	4,9000	1.225,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 02.401.248/0001-90
Adm: 2021-2024



PREFEITURA
BABAÇULÂNDIA
JUNTOS, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

00033	200,0000	200,0000	UN	09264	LIMPADOR MULTIUSO-TAMANHO 500 ML.	6,5500	1.310,0000
00034	400,0000	400,0000	UN	09268	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE - SENDO UM LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E O OUTRO EM ESPONJA SINTÉTICA MACIA DO POLIURETANO, MEDIDAS 1,10X0,75X0,22CM	2,1500	860,0000
00035	600,0000	600,0000	UN	09269	DETERGENTE LIQUIDO - LAVA LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO 500ML, AMARELO, FRASCO	2,9900	1.794,0000
00036	500,0000	500,0000	UN	09270	DESINFETANTE - AROMAS: FLORAL, LAVANDA EUCALIPTO, PINHO... EMBALAGEM 2 LITROS.	10,0900	5.045,0000
00037	200,0000	200,0000	UN	09271	PAPEL TOALHA- PACOTE COM 2 UNIDADES, TAMANHO 19X21,5 CM	7,8000	1.560,0000
00038	300,0000	300,0000	UN	09272	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO."	6,5600	1.968,0000
00039	250,0000	250,0000	PC	09274	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS -PRETO, DE POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS - SOLDA DO FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, INDICADO PARA LIXOS DE GRANDE VOLUME E PESO;	5,2900	1.322,5000
00040	250,0000	250,0000	PC	09275	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30LITROS -PRETO, DE POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS - SOLDA DO FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, INDICADO PARA LIXOS DE GRANDE VOLUME E PESO;	4,5000	1.125,0000
00041	200,0000	200,0000	PC	09276	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS - PRETO, DE POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS - SOLDA DO FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, INDICADO PARA LIXOS DE GRANDE VOLUME E PESO;	7,5000	1.500,0000
00042	600,0000	600,0000	UN	09278	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 1 KG, COM ENZIMA - INFORMAÇÕES IMPORTANTES INGREDIENTES TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	15,0000	9.000,0000
00043	1.000,0000	1.000,0000	PC	09279	"COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA- CAPACIDADE PARA 200ML CADA, PACOTE COM 100UNIDADES."	5,9900	5.990,0000
00044	500,0000	500,0000	PC	09263	"COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML CADA, PACOTE COM 100UNIDADES."	4,3900	2.195,0000
00045	80,0000	80,0000	UN	09281	RODO DE ALUMÍNIO 60CM REFORÇADO C/ CABO 1,50M + REFIL	54,0000	4.320,0000
00046	20,0000	20,0000	UN	09537	BACIA MÉDIA PLÁSTICO 10 LITROS	22,3900	447,8000



00047	800,0000	800,0000	PC	09290	"PAPEL HIGIÊNICO, SUPER BRANCO, FOLHAS DUPLA, ROLO 40MT MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UNIDADES CADA."	15,2500	12.200,0000
00048	20,0000	20,0000	UN	09538	BACIA PEQUENA PLÁSTICO 5 LITROS	14,3400	286,8000
00049	5,0000	5,0000	UN	09240	BANDEIJA- PLÁSTICO REFORÇADO, TAMANHO 60X40.	57,3700	286,8500
00050	30,0000	30,0000	UN	09539	BALDE MÉDIO PLÁSTICO REFORÇADO 7LITROS	12,1000	363,0000
00051	5,0000	5,0000	UN	09540	BOBINA PICOTADA 35X50 500 SACOS REFORÇADO	97,3100	486,5500
00052	30,0000	30,0000	UN	09541	AMACIANTE DE ÓTIMA QUALIDADE EMBALAGEM DE 2LT	10,5000	315,0000
00053	8,0000	8,0000	UN	09542	JARRA PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA 2LT	10,0700	80,5600
00054	100,0000	100,0000	UN	09543	PRATOS PLÁSTICOS REFORÇADO PARA MERENDA ESCOLAR (AZUL)	5,0500	505,0000
00055	100,0000	100,0000	UN	09544	COPOS PLÁSTICO 300 ML REFORÇADO PARA MERENDA ESCOLAR (AZUL)	6,7600	676,0000
00056	10,0000	10,0000	UN	09545	AVENTAL PLÁSTICO 0,70X1,00CM TELA DE NYLON REVESTIDO DE FILME PVC 100%	20,8600	208,6000
00057	2,0000	2,0000	UN	09546	CUSCUZEIRA Nº 26 DE 9L DE ALUMÍNIO POLIDO	76,7500	153,5000
00058	40,0000	40,0000	UN	09547	VASSOURA COM CABO EM AÇO COM REVESTIMENTO HERMETICAMENTE FECHADO.	38,1800	1.527,2000
TOTAL GERAL							81.453,80

VALOR TOTAL R\$ 610.335,40 (seiscentos e dez mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

A aquisição em questão teve como base o consumo registrado no último ano.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na formado Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

b) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, representante da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e substituí-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial



quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 6.1.5.** fraudar a licitação
- 6.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 6.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1.** advertência;
 - 6.2.2.** multa;
 - 6.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Babaçulândia-TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

7.3. Os requisitos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será realizada através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/ Fiscal do contrato.

8.2. Após solicitação formal entregar os produtos em até 05 (cinco) Dias a partir do recebimento da ordem de Compra no endereço descrito na ordem, em dias úteis, nas quantidades solicitadas e no horário entre 07h e 13horas.

8.3. Os produtos devem ser entregues dentro dos padrões especificados na requisição encaminhada pelo Gestor/ Fiscal do contrato sob pena de devolução dos mesmos que não atenderem as especificações.

8.4. Efetuar o controle do fornecimento por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável pelo recebimento da mercadoria.

8.5. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pela Gestor/ Fiscal.

8.6. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará O FORNECEDOR às penalidades previstas no instrumento convocatório.

8.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes neste Termo.

8.8. O recebimento dos produtos será realizado pelo Gestor/ Fiscal do contrato ou por servidor indicado para verificar a conformidade dos produtos com as especificações e quantitativos solicitados.

8.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Os produtos entregues deverão possuir um prazo de validade mínimo de até 7 (sete) meses.

8.11. É responsabilidade da empresa FORNECEDORA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de entrega, bem como todos os acessos e demais dependências utilizadas da edificação.

8.12. Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/ Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação, apondo o ATESTO na nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

9.3. Aplicar penalidades ao FORNECEDOR, por descumprimento contratual.

9.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Fornecer ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos



serviços.

9.6. Solicitar a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, amostras do produto contratado para análises laboratoriais visando verificar a qualidade do mesmo, as custas do FORNECEDOR.

9.7. O laudo conclusivo, resultante das análises laboratoriais referido na alínea anterior será analisado pelo ORGÃO GERENCIADOR, o qual adotará providências imediatas caso este apresente resultado em desacordo com as características do objeto contratado.

9.8. Comunicar o FORNECEDOR as irregularidades observadas na execução do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termode Referência e em seus anexos.

10.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

10.3. Comunicar O ORGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;

10.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordado.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, seja quanto ao fornecimento dos produtos, seja quanto à parte burocrática.

10.7. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando aos ambientes durante o período da execução dos serviços, para comunicação à Administração e liberação de acesso aos mesmos.

10.8. O FORNECEDOR deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

10.9. Substituir imediatamente os empregados em serviço, mediante solicitação Do Órgão Gerenciador.

10.10. A responsabilidade por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.

10.11. Caberá o FORNECEDOR todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências Do Órgão Gerenciador.

10.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

10.13. Serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR as despesas decorrentes do transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

10.14. O fornecimento deverá ser nos horários permitidos pela administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

10.15. Qualquer produto defeituoso será substituído, ficando o ORGÃO GERENCIADOR isento de despesas.

10.16. O FORNECEDOR deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todo o período de entrega.

10.17. A empresa FORNECEDORA deverá enviar seus entregadores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

10.18. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Gestor/ Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

10.19. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte Do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade Do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.20. Retirar imediatamente do local, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.

10.21. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da entrega, durante todo o período de execução.



10.22. Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.
10.23. No caso de o ORGÃO GERENCIADOR, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

10.24. O FORNECEDOR assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo ORGÃO GERENCIADOR no ato do pagamento;

10.25. O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 10 (Dez) dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2. Deverão acompanhar a fatura todos os recibos das entregas ocorridas durante o mês.

11.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do FORNECEDOR e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.4. O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.13. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado – TO atualizadas;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.2.3. Qualificação Econômico – Financeira**
- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º);
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão aos dois últimos exercício. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). Será apenas do último exercício;

13. ESTIMATIVA DE DESPESAS

13.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 610.335,40 (seiscentos e dez mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**; conforme custos unitários apostos na tabela do item 4.1.

14. VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a presente licitação terão parte dos seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2024 em vigor, assim classificada:



FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
300	GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERA	10.10.10.301.24.2.233	1.600.0000.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
270	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.10.10.122.2.2.119	1.500.1002.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
449	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.51.12.122.2.2.226	1.500.0000.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
476	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - EN	12.51.12.361.18.2.223	1.540.0000.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
449	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.51.12.122.2.2.226	1.500.1001.000000 0	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	3.3.4.122.2.2.006	1.500.0000.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
ge48	MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.4.4.122.2.2.151	1.500.0000.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
21	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.2.4.122.2.2.003	1.500.0000.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
64	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.4.8.243.6.2.084	1.500.0000.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
77	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OB	3.7.15.122.2.2.211	1.500.0000.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
110	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS	3.28.4.123.5.2.165	1.500.0000.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
129	MANUTENÇÃO SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E	3.29.4.122.2.2.169	1.500.0000.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
167	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT	3.68.4.122.2.2.213	1.500.0000.000000	339030

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CU	3.70.4.122.2.2.219	1.500.0000.000000	339030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 02.401.248/0001-90
Adm: 2021-2024



PREFEITURA
BABAÇULÂNDIA
JUNTOS, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
259	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CONTROLE INTERN	3.714.124.34.2.254	1.500.0000.000000	339030

BABAÇULÂNDIA-TO, 03 de abril de 2024.

<p>SETOR SOLICITANTE</p> <p>Data: 03 de abril de 2024</p> <p>_____</p> <p>Lâmede Bezerra dos Santos Secretário Municipal de Administração</p> <p>_____</p> <p>Maria de Santana Matos da Silva Diretora Administrativo e Financeiro</p> <p>_____</p> <p>Tomaz Sousa Neto Diretor Administrativo e Financeiro</p>	<p>16. ORDENADOR DA DESPESA</p> <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>AUTORIZO E APROVO ESTE TERMO</p> <p>Data: 03 de abril de 2024</p> <p>_____</p> <p>Franciel de Brito Gomes Prefeito Municipal</p> <p>_____</p> <p>Antonio de Sena Bispo Secretário Municipal de Educação</p> <p>_____</p> <p>Karla Ana Francisca de Oliveira Secretária Municipal de Saúde</p>
---	---



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA DE BABAÇULÂNDIA
 CNPJ: 02.401.248/0001-90
 Adm: 2021-2024



PREFEITURA
BABAÇULÂNDIA
 JUNTOS, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
 LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 02.401.248/0001-90
Adm: 2021-2024



PREFEITURA
BABAÇULÂNDIA
JUNTOS, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 63 IV DA LEI 14133/21. ART. 1º III E IV e ART. 5º III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS;
DECLARA NOS TERMOS DO ART. 63 IV DA LEI 14133/21, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
DECLARA AINDA, NA FORMA DO ITEM 4.5.7 DO EDITAL, QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 02.401.248/0001-90
Adm: 2021-2024



PREFEITURA
BABAÇULÂNDIA
JUNTOS, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 02.401.248/0001-90
Adm: 2021-2024



PREFEITURA
BABAÇULÂNDIA
JUNTOS, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA E A EMPRESA *****

O **XXXXXX (NOME DO ENTE OU ÓRGÃO)** com sede no(a) Rua **XXXXXX**, Centro, CEP: **XX.XXX-XXX**, na cidade de **XXXXXX/Estado do XXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX./0001-XX**, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A) (**MUNICIPAL OU DE FUNDO**) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *** conforme especificações e/ou quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
 Gestão/Unidade:
 Fonte:
 Programa de Trabalho:
 Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação e REEQUILÍBRIO

7.1. Nas hipóteses de repactuação, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 30 dias úteis.

7.2. Nas hipóteses de reequilíbrio financeiro, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 30 dias úteis.

7.3. Os prazos e condições para postular repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico e financeiro, devem atender ao disposto na lei 14.133/21, sob pena de indeferimento liminar.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto devem atender ao disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) fiscal de contrato: Sr.(a) **FELIPE CERQUEIRA CHAVES, Nomeada pela Portaria 37/2024**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As partes são vinculadas às obrigações previstas no Edital, Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.2. São obrigações do Contratante, sem prejuízo do disposto no Edital e termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11.1.3. São obrigações do(a) Contratado(a), sem prejuízo do disposto no Edital e termo de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter, quando for o caso, ou exigido pela administração, preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo fixado no termo de referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital na forma do disposto nos artigos 155 a 162 da lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. A extinção do contrato poderá ser por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam reconhecidos na forma do art. 104 da lei 14.133/21, as prerrogativas da administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92 IV, VII, XVIII)

18.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e demais veículos oficiais referidos em lei e regulamento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Filadélfia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA – TO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A). (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202... , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação N°XXX/XXXX**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 3940 de 28 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/20...** , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas mínimas e máximas e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X	Especificação							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



13.1 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

13.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde seguirá o disposto em regulamento Federal.

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do



fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da lei nº 14.133/21).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Caso o município esteja sob a égide do art. 176 da lei 14.133/2021, observar as ademais disposições compatíveis.)

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do regulamento.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na forma do regulamento.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10. DAS PENALIDADES



- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades legais e regulamentares.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)